



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 – 00004
PROCESSO Nº 04/2023 -IPMP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 51/2022- IPMP de 14 de Julho de 2022, devidamente publicada em 14 de Julho de 2022, em consonância com a autorização da Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas Maria do Carmo Pereira de Souza, na qualidade de ordenadora de despesa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços Técnicos Profissionais na esfera previdenciária e seguimento atuarial, suporte à gestão, e outros serviços inerentes a matéria e aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas (IPMP), pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação conforme determina legislação vigente, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. A Dispensa de Licitação tem como fundamento o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, especificamente no art. 75, inciso XIII e suas alterações – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos) para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;, conforme atualização, através do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.3. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, nos termos da Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, deve realizar anualmente Estudo Atuarial, objetivando avaliar a capacidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência no médio e longo prazo, com base nas aposentadorias e pensões



concedida a conceder. A referida contratação visa não apenas atender a Portaria Ministerial, como também à avaliação periódica do regime, os impactos decorrentes de novas contratações e alterações legislativas, inclusive, com assessoria nos casos de apontamento junto aos órgãos fiscalizadores, em especial o Ministério da Previdência Social. Tal contratação é imprescindível na averiguação da viabilidade, planejamento e organização dos planos de custeio e de benefícios, fazendo-se imperiosa. O trabalho tem por objetivo a constante busca do equilíbrio das contas do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, e é fundamental para assegurar a qualidade da sua gestão e garantir que os segurados não sejam frustrados em suas expectativas de receber os benefícios da aposentadoria. Assim, faz-se necessário reconsiderar o ritmo das concessões de benefícios, reavaliar os requisitos para concessões de benefícios e pensões, revisar a base cadastral dos sistemas para depurá-la e atualizá-la, visando melhorar a precisão dos cálculos atuariais. O reposicionamento deve orientar a proposição de uma estratégia para a gestão de ativos e passivos para o Instituto de Previdência, considerando as limitações identificadas e modelos de gestão de riscos alinhados com as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios, estabelecendo planos de custeio e de equacionamento do déficit atuarial sustentáveis, com profissional técnico da área de atuária, para realização do estudo em tela.

Na ocorrência de licitações inviáveis por razão de menor valor, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XIII da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA

Neste caso, a razão da escolha da empresa EC2G Assessoria e Consultoria Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 28.841.769/0001-51, deve-se ao menor valor por item ofertado e documentos apresentados.

Ademais, por fim, imperioso ratificar que a Execução de Serviços Técnicos Profissionais na esfera previdenciária e seguimento atuarial, suporte à gestão, e outros serviços inerentes a matéria e aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores



Municipais de Paragominas, será realizada por empresa que possui habilidades, conforme a proposta e atestados de capacidade técnicas anexos ao processo o que justifica a pretensa contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa EC2G Assessoria e Consultoria Ltda - Me , inscrita no CNPJ nº 28.841.769/0001-51, levando-se em consideração que os valores unitários apresentados propostos, totalizando os valores globais de **R\$ 35.184,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)** é compatível ao preço de mercado, pois, conforme cotação de preços foi possível identificar que os mesmos se encontram abaixo dos valores ofertados por outras empresas, conforme documentos anexos aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 19 de dezembro de 2023.

Rivania Lima de Moraes Borges

Agente de Contratação
Portaria nº 51/2022